



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2/31

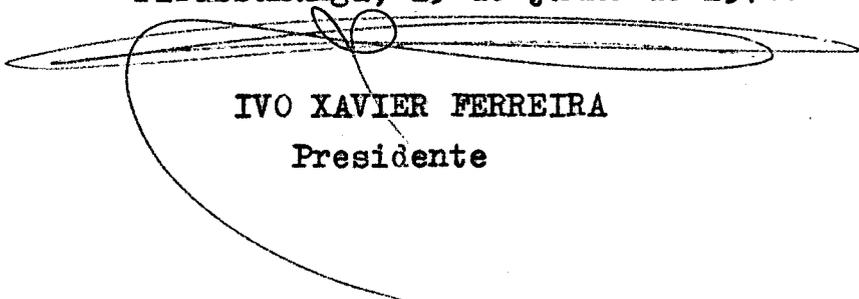
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 911
Projeto de Lei nº 40/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica revogada, em todo o seu teor, a
lei nº 1.004, aprovada pela Egrégia Câmara Municipal e san-
cionada e promulgada pelo Executivo em data de 13 de maio -
de 1970.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1970.


IVO XAVIER FERREIRA
Presidente



3/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº *40/70*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica revogada, em todo o seu teor, a lei nº 1.004, aprovada pela Egrégia Câmara Municipal e sancionada e promulgada pelo Executivo em data de 13 de maio de 1970.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1970.

Teodoro Olympio Guiguer
TEN. OLYMPIO GUIGUER
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 06 de 1970

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 06 de 1970
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 06 de 1970
[Signature]
Presidente



Handwritten initials or signature in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

O presente projeto de lei que anula a lei municipal nº 1.004, não mais tem razão de sua existência, em virtude de que o D.E.R. nada resolveu até o presente momento, muito embora o Executivo tenha procurado, pessoalmente ou por telefone, resolver o assunto.

O Executivo necessita com urgência de pedra britada para prosseguir no asfaltamento da cidade.

Já que o D.E.R. nada decide, é preciso encontrar outra fórmula, sendo que a Prefeitura já entrou em entendimentos com a Chefia da Comissão de Construção da Academia da Força Aérea para o fornecimento de pedras britadas, a preço módico.

Diante do desinteresse do D.E.R. é justo que a Prefeitura tome novos rumos, sendo que o primeiro deles é a revogação da lei nº 1.004, de 13/05/1970.

Para a tramitação deste projeto solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 22 de junho de 1970.

Handwritten signature of Olympio Guiguer
TEN. OLYMPIO GUIGUER

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 40/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:—

Artigo 1º)— Fica revogada, em todo o seu teor, a lei nº 1.004, aprovada pela Egrégia Câmara Municipal e sancionada e promulgada pelo Executivo em data de 13 de maio de 1970.

Artigo 2º)— Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1970.

[Handwritten signature of Ten. Olympio Guiguer]
TEN. OLYMPIO GUIGUER
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito



6/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidentes:-

O presente projeto de lei que anula a lei municipal nº 1.004, não mais tem razão de sua existência, em virtude de que o D.E.R. nada resolveu até o presente momento, muito embora o Executivo tenha procurado, pessoalmente ou por telefone, resolver o assunto.

O Executivo necessita com urgência de pedra britada para prosseguir no asfaltamento da cidade.

Já que o D.E.R. nada decide, é preciso encontrar outra fórmula, sendo que a Prefeitura já entrou em entendimentos com a Chefia da Comissão de Construção da Academia da Força Aérea para o fornecimento de pedras britadas, a preço módico.

Diante do desinteresse do D.E.R. é justo que a Prefeitura tome novos rumos, sendo que o primeiro deles é a revogação da lei nº 1.004, de 13/05/1970.

Para a tramitação deste projeto solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 22 de junho de 1970.


TEN. OLYMPIO GUIGUER

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

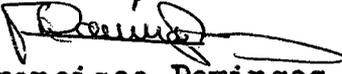


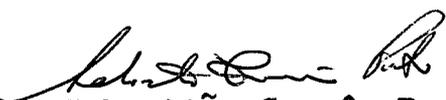
Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e /
Redação, estudando o projeto de lei nº 49/70, de autoria
do Executivo Municipal, que visa revogar a Lei Municipal
nº 1.004, de 13 de maio de 1970, nada tem a opor quanto -
ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1970.


Francisco Domingos
Presidente


Sebastião Corrêa Porto
Relator

Waldyr José de Souza
Membro